



ANEXO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1. Registro de preços, do tipo menor preço por grupo ou lote, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e instalação, com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios, paginados ou não e portas para divisórias – miolos semi-ocos (honey comb) e acústico (fibraroc ou equivalente), com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e salas de apoio nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços e das condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).
- 1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Vistoria Preliminar

- 1.2.1. Aos interessados está franqueada a realização de “Visita Técnica” para verificação das condições locais; avaliação da quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 1.2.2. O agendamento poderá ser realizado com os servidores: Fernando de Moraes Peretto (fperetto@defensoria.sp.def.br) ou na sua ausência, Patrícia de Souza Pugliesi (ppugliesi@defensoria.sp.def.br); ou Eni Luize G. Vasques (elvasques@defensoria.sp.def.br), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 1.2.3. A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada.
- 1.2.4. Os eventuais interessados não poderão alegar o desconhecimento de possíveis interferências ou dificuldades existentes no local, citadas ou não na documentação disponibilizada.

1.3. Dos critérios técnicos de habilitação

- 1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão comprovar capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.
- 1.3.2. Considera-se quantitativo compatível, a comprovação de fornecimento com instalação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo dos seguintes itens do objeto licitado:
 - 1.3.2.1. **Fornecimento e instalação de painéis divisórios tipo standart (naval) linha 35**, para o total de cada lote ou geral dos lotes, conforme tabela do subitem 1.5.4.1 – item 1.
 - 1.3.2.2. **Fornecimento e instalação de painéis divisórios com miolo acústico linha 35 ou superior**, para o total de cada lote ou geral dos lotes, conforme tabela do subitem 1.5.4.1 – item 2.
 - 1.3.2.3. Em relação à comprovação do subitem 1.3.2.2, serão computados apenas os itens painéis divisórios em

madeira, com miolo acústico, não sendo considerados para tal fim, os fechamentos divisórios executados com painel de gesso acartonado e nem fechamentos divisórios em vidro.

1.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.3.5. A empresa contratada deverá ter capacidade de atendimento de até três chamados de serviços simultâneos, seja em relação ao fornecimento do objeto contratado ou operacional.

1.3.5.1. Para tanto, a Contratada deverá comprovar quando da etapa de habilitação no processo licitatório, a disponibilidade, no mínimo, dos seguintes profissionais vinculados à sua empresa:

a. 2 (dois) carpinteiros e/ou marceneiros.

b. 2 (dois) ajudantes de carpintaria e/ou marcenaria.

1.3.5.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 1.3.5.1, pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho; anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços.

1.3.5.3. A comprovação do vínculo deverá ser mantida durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de aplicação de penalidade administrativa e suspensão da autorização para a execução dos serviços.

1.4. **Local de execução dos serviços**

1.4.1. Nas Unidades Administrativas e Funcionais da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, presentes no Estado de São Paulo, distribuídos nas cidades descritas no subitem 2.1.5 e nas que vierem a ser implementados durante a vigência da ata e que não estejam, por ora, listadas e, que serão devidamente enquadradas nos lotes/macrorregiões a que pertencem; bem como nas salas de apoio nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

1.5. **Dos quantitativos**

1.5.1. Os quantitativos relacionados para esta ata, foram calculados com base numa previsão do que poderá vir a ser utilizado pela DPESP, durante o período de 01 (um) ano correspondente à vigência da futura contratação; reservando-se à Contratante, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.5.2. Também para efeito de cálculo foi considerado um acréscimo de aproximadamente 10% ao quantitativo, para situações emergenciais; de perda e de adaptações imprevisíveis no momento da elaboração do referido Termo.

1.5.3. Deverá ser fornecida a solução descrita na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:
	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.

	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:
	2.1. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	2.2. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:
	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.

- 1.5.4. **Quantitativo máximo a ser registrado**
- 1.5.4.1. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro:

PLANILHA GERAL (LOTES 1 A 4)			
ITEM	DESCRIÇÃO		DIMENSION.
	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		Qtide. U.M.

1

CATSER:
15814**CONTABILIZA:**
68667

1.1. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiaí; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	10.250	m²
1.2. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiaí; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	525	m²

		1.3. Painei divisi3rio standart (naval), Linha 35, Panor3mica ou Piso-Teto, no padr3o Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensi3es: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'3gua, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundi3i; miolo colm3ia (MSO ou honey comb); ferragens em 3o zincado, pintado em ep3xi p3 com camada m3nima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alum3nio, linha 16mm, pintadas com tinta ep3xi p3 na cor Areia Jundi3i com acionamento por bast3o de acr3lico e estrutura em 3o zincado com acabamento em pintura eletrost3tica fosca, na cor Branco Neve.	5.250	m ²
	Instala33o de Divisi3rias Ac3sticas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis met3licos:			
		2.1. Painei divisi3rio ac3stico, Linha 35, Panor3mica ou Piso-Teto, no padr3o Painei Cego (PP) - Dimensi3es: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'3gua, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundi3i; miolo fibraroc; e ferragens em 3o zincado, pintado em ep3xi p3 com camada m3nima de 60 micras, na cor Branco Neve.	2.850	m ²
2	CATSER: 15814			

3	CONTABILIZA: 83933	2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1.350	m²
	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 93831	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	625	un

		3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	125	un
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	160	un
	CONTABILIZA: 93831	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	45	un
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
	CATSER: 15814	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	3.200	m²

	CONTABILIZA: 523	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	850	m²
--	----------------------------	--	-----	----

1.5.5. **Planilhas demonstrativas das quantidades máximas para registro por Lote**
 1.5.5.1. **Lote 1:** correspondente às macrorregiões M1, M2 e M3.

LOTE 1				
ITEM		DESCRIÇÃO	DIMENSION.	
		Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	U.M.
		1.1. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiaí; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	5.000	m²
		1.2. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiaí; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	200	m²
1	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 68667			

		1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	2.500	m²
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:			
		2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	1.000	m²
2	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 83933			

		2.2. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	500	m²
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	300	un
	CONTABILIZA: 93831	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50	un
	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			

4	CATSER: 15814	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50	un
	CONTABILIZA: 93831	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	un
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
	CATSER: 15814	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	2.000	m²
	CONTABILIZA: 523	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	500	m²

1.5.5.2. **Lote 2:** correspondente às macrorregiões M4 e M5.

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSION.	
	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtide.	U.M.

1	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 68667	1.1. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	1.500	m²
		1.2. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	75	m²
		1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	750	m²
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibaroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:			

2	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 83933	2.1. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	750	m²
		2.2. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	350	m²
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 93831	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	100	un
		3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25	un
	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			

4	CATSER: 15814	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50	un
	CONTABILIZA: 93831	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	un
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
	CATSER: 15814	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	350	m²
	CONTABILIZA: 523	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	100	m²

1.5.5.3. **Lote 3:** correspondente às macrorregiões M6 e M7.

LOTE 3			
ITEM		DESCRIÇÃO	DIMENSION.
		Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtide. U.M.
		1.1. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	3.000 m²

1	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 68667	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	150	m²
		1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1.500	m²
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:			
	CATSER: 15814	2.1. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	750	m²

	CONTABILIZA: 83933	2.2. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	350	m²
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	150	un
	CONTABILIZA: 93831	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25	un
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814 CONTABILIZA:	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	35	un

	93831	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	un
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
	CATSER: 15814	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	500	m²
	CONTABILIZA: 523	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	125	m²

1.5.5.4. **Lote 4:** correspondente às macrorregiões M8 e M9.

LOTE 4				
ITEM		DESCRIÇÃO	DIMENSION.	
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		Qtde.	U.M.
	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 68667	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	750	m²
		1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	100	m²

		1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	500	m²
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:			
	CATSER: 15814 CONTABILIZA: 83933	2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	350	m²
		2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150	m²
	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			

3	CATSER: 15814	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	75	un
	CONTABILIZA: 93831	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25	un
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
	CATSER: 15814	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25	un
	CONTABILIZA: 93831	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	un
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
	CATSER: 15814	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	350	m²
	CONTABILIZA: 523	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	125	m²

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação

- 2.1.1. A necessidade da aquisição do objeto deste Termo advém, principalmente, do fato de que vários ambientes das Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo precisam oferecer melhores condições de trabalho aos membros e servidores, além de prover um melhor atendimento à população assistida.
- 2.1.2. Esta contratação se faz necessária, considerando que os ambientes de trabalho, seja de atendimento, administrativo ou de produção intelectual, devem ser projetados de forma que atenda as particularidades de cada grupo usuário dos espaços, principalmente, quando se trata de assuntos sigilosos e que requerem tratamento em ambientes reservados.
- 2.1.3. Além disso, para essa constante necessidade de estruturação / implementação dos ambientes e de remanejamentos na disposição interna dos espaços de trabalho nas Unidades, é necessário que a Instituição tenha disponíveis os serviços dessa natureza, com objetivo de criar ambientes com a qualidade, sigilo e segurança que se requer.
- 2.1.4. Espera-se que, em termos de benefícios, esta contratação pretendida, seja capaz de prover aos membros e servidores e população das Unidades da DPESP, melhores condições de trabalho para que possam exercer suas atividades com o necessário conforto, sigilo e adequabilidade às necessidades de cada função.
- 2.1.5. De modo a facilitar e agilizar o atendimento às demandas que se fizerem necessárias, bem como com o intuito de minimizar o custo total da Ata de Registro de Preços, optou-se pela divisão em quatro lotes (Lotes 1 a 4) das macrorregiões designadas pela DPESP, de acordo com as planilhas na sequência:

2.1.5.1. Lote 1:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L1	São Paulo (Capital)	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CENTRAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL SUL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL NORTE-OESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL LESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CRIMINAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	MACROREGIÃO 1
	Franco da Rocha	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Francisco Morato	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Guarulhos	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Ferraz de Vasconcelos	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Itaquaquecetuba	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Mogi das Cruzes	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Suzano	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Diadema	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Mauá	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Santo Andre	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	São Bernardo do Campo	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Carapicuíba	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
	Itapevi	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
	Itapeckerica da Serra	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
	Osasco	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3

LOTE	REGIONAL	UNIDADES	MACRO-REGIÃO
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	BV 150	
		BV 200	
		Libero Badaró	

1		Almoxarifado	1
		Ouvidoria-Geral	
	REGIONAL CENTRAL	Liberdade 32	
	REGIONAL NORTE-OESTE	UA Santana	
		UA Lapa	
		UA Nossa Senhora do Ó	
	REGIONAL LESTE	UA Itaquera	
		UA São Miguel Paulista	
		UA Tatuapé	
		UA Penha de França	
	REGIONAL SUL	UA Santo Amaro	
	REGIONAL CRIMINAL	Fórum Barra Funda (imóvel novo)	
	REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	UA Infância e Juventude (imóvel novo)	

Detalhamento da Macroregião 1

2.1.5.2. Lote 2:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L2	Caraguatatuba	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Jacareí	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São José dos Campos	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São Sebastião	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Taubaté	REGIONAL TAUBATÉ	MACROREGIÃO 4
	Registro	REGIONAL REGISTRO	MACROREGIÃO 5
	Guarujá	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Itanhaém	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Praia Grande	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Santos	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	São Vicente	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5

2.1.5.3. Lote 3:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
	Campinas	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Limeira	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Piracicaba	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6

L3	Jundiaí	REGIONAL JUNDIAÍ	MACROREGIÃO 6
	Avaré	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Itapetininga	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Sorocaba	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Bauru	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Jaú	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Barretos	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Franca	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Ribeirão Preto	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Araraquara	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
	Rio Claro	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
	São Carlos	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7

2.1.5.4. Lote 4:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L4	Araçatuba	REGIONAL ARAÇATUBA	MACROREGIÃO 8
	São José do Rio Preto	REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MACROREGIÃO 8
	Marília	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
	Tupã	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
	Presidente Prudente	REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE	MACROREGIÃO 9

2.1.6. Estarão automaticamente inclusas nesses mencionados lotes, as Unidades e salas de apoio em fóruns, pertencentes a cada macrorregião, que porventura venham a ser implementadas durante o período de vigência e que não constem inicialmente da listagem acima apresentada.

2.2. Da contratação

2.2.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma de Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. O fornecimento e a instalação, quando necessários, serão por demanda conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos poderão ocorrer durante toda a vigência da ARP.

2.2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Serviço.

2.3. Da formalização

2.3.1. O serviço será formalizado por meio de Ordens de Serviço (OS), que serão emitidas e enviadas via sistema SEI para endereço de e-mail previamente cadastrado da Contratada.

2.3.1.1. O recebimento da Ordem de Serviço será contado da data de envio.

2.3.2. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da contratada como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (disponível em:

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=95279&idModulo=9788>), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública e também definição do endereço de e-mail que receberá as ordens de serviço e demais comunicações.

2.3.2.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado no subitem 2.3.2 implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.4. Formação de Preços

2.4.1. A elaboração dos preços a serem ofertados deverá ser apresentada por:

2.4.1.1. **m² (metro quadrado)** para o caso de instalação e remanejamento de painéis divisórios.

2.4.1.2. **un (unidade)** para o caso de fornecimento e instalação de portas para divisória.

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não é permitida a subcontratação em qualquer espécie, visto que não há complexidade que justifique tal procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Dos serviços a serem adquiridos / executados

3.1.1. Os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de painéis divisórios e seus complementos serão prestados em lotes (1 a 4) e no âmbito do Estado de São Paulo, nas diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e nas salas de apoio nos Fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme a necessidade de cada uma das Unidades Funcionais e salas de apoio solicitantes, de acordo com as especificações abaixo e as constantes na tabela do subitem 3.4:

3.1.1.1. Fornecimento e instalação de painel divisório Standart (naval), linha 35mm, dimensões 1.202 x 2.110 x 35mm (paginado ou não).

3.1.1.2. Fornecimento e instalação de painel divisório com miolo acústico, linha 35mm, dimensões 1.202 x 2.110 x 35mm (paginado ou não).

3.1.1.3. Fornecimento e instalação de porta para divisória naval, linha 35mm, nas dimensões: 2110 x 820 x 35mm (P82) e 2110 x 920 x 35mm (P92).

3.1.1.4. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, linha 35mm, nas dimensões: 2110 x 820 x 35mm (P82) e 2110 x 920 x 35mm (P92).

3.1.1.5. Serviço de remanejamento de painéis divisórios tipo naval ou acústico (com ou sem paginação), inclusive perfis, portas e demais complementos, podendo ser somente desmontagem ou desmontagem e instalação com reaproveitamento de material.

3.1.2. Os serviços serão realizados por demanda, através da modalidade de registro de preços.

3.1.3. A Contratante, após o recebimento ou da geração da demanda, elaborará todos os desenhos e plantas orientativas e a quantificação, que serão fornecidos para a Contratada, para fins de execução.

3.2. Características técnicas mínimas e obrigatórias do material:

3.2.1. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante.

3.2.1.1. Os painéis divisórios deverão estar isentos de avarias como: manchas, estufamentos, riscos, dentre outros.

3.2.1.2. Os perfis metálicos deverão estar isentos de avarias como: manchas, riscos, dobras, dentre outros. Ainda deverá apresentar espessura e maleabilidade de acordo com as necessidades de forma a não ocorrer problemas de formação de bicos.

3.2.2. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição do conjunto, se o caso.

3.3. Especificações e parâmetros técnicos:

3.3.1. Gerais

3.3.1.1. As especificações e todos os materiais citados neste item determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente consultado e autorizado pela Fiscalização / Gestão, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores.

3.3.1.2. Existindo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

3.3.1.3. No caso de alguma norma vigente ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recente.

3.3.1.4. Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:

a) Equivalente: dois materiais que apresentem analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no

procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço.

- b) **Similar:** dois materiais que apresentem analogia parcial ou semelhança se, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é de mesma natureza, parecido, semelhante.

3.3.2. **Painel e meio-painel divisório Standart (naval)**

3.3.2.1. **Material:** painel divisório naval, linha 35mm, dimensões 1.202 x 2.110 x 35mm, com requadro de madeira maciça tratada, com as seguintes características mínimas dos materiais:

- a) Chapa dura de fibras de madeira prensadas, com superfície pintada em cor lisa “Areia Jundiá”, protegida com resina e acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV); miolo em estrutura celular ou semioco (tipo honey-comb / colméia / MSO) em papel kraft de alta gramatura.
- b) Poderá, conforme demanda do local, a Contratante solicitar painéis com tonalidade diversa da preferencial (areia jundiá), nas cores branco, gelo ou cinza.

3.3.3. **Painel divisório acústico:**

3.3.3.1. **Material:** painel divisório com miolo acústico, linha 35mm, dimensões 1.202 x 2.110 x 35mm, com requadro de madeira maciça tratada, com as seguintes características mínimas dos materiais:

- a) Chapa dura de fibras de madeira prensadas, com superfície pintada em cor lisa “Areia Jundiá”, protegida com resina e acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV); miolo em estrutura incombustível e acústica em material vermiculita expandida, lãs minerais e fibras diversas (miolo fibraroc ou equivalente).
- b) Poderá, conforme demanda do local, a Contratante solicitar painéis com tonalidade diversa da preferencial (areia jundiá), nas cores branco, gelo ou cinza.

3.3.4. **Portas para divisórias Standart (naval):**

3.3.4.1. **Material:** porta de divisória Standart (naval), espessura 35mm, dimensões 2110 x 820 x 35mm (P82) e 2110 x 920 x 35mm (P92), com requadro de madeira maciça tratada, com as seguintes características mínimas dos materiais:

- a) Chapa dura de fibras de madeira prensadas, com superfície pintada em cor lisa “Areia Jundiá”, protegida com resina e acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV); miolo em estrutura celular (tipo honey-comb) formando colméias de papel do Kraft de alta gramatura.
- b) A tonalidade da porta deverá ser a mesma que a do painel, em caso de tonalidade diversa da preferencial, do painel instalado.

3.3.5. **Portas para divisórias acústicas:**

3.3.5.1. **Material:** porta de divisória acústica, espessura 35mm, dimensões 2110 x 820 x 35mm (P82) e 2110 x 920 x 35mm (P92), com requadro de madeira maciça tratada, com as seguintes características mínimas dos materiais:

- a) Chapa dura de fibras de madeira prensadas, com superfície pintada em cor lisa “Areia Jundiá”, protegida com resina e acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV); miolo em estrutura incombustível e acústica em material vermiculita expandida, lãs minerais e fibras diversas (miolo fibraroc ou equivalente).
- b) A tonalidade da porta deverá ser a mesma que a do painel, em caso de tonalidade diversa da preferencial, do painel instalado.

3.3.6. **Perfis:** os perfis que integram a estrutura dos painéis divisórios deverão ser em aço liga 1010/1020 ABNT zincado tipo B 260g/m², com massa de zinco depositada nas duas faces e com acabamento em pintura epóxi pó fosca em eletrodeposição em camada mínima de 60 micras, na cor branco neve.

3.3.6.1. O montante travessa deverá ser montante simples NTR.

3.3.6.2. As guias inferior e superior – N19AE e N20AE, respectivamente.

3.3.6.3. Batente de porta – N21A; Testeira da porta – N21B, com ou sem furo (para passagem da lingueta da fechadura).

3.3.6.4. Leito para vidro – NBV-1; Baguete para vidro – NBV-2.

3.3.7. **Ferragens:** o conjunto de ferragens que será utilizado para compor a porta de divisória inclui: fechadura tubular para divisórias com lingueta 90mm, com botão de trava (lado interno) e chave (lado externo).

3.3.8. **Vidros:** vidros lisos, transparentes, incolor, espessura 4mm, fixados em todo seu perímetro com guarnição para vidro (baguetes e espuma “tarucel”) ou perfil em polietileno como elemento para fixação de vidros em caixilho e montagem de divisórias.

3.3.9. **Micropersianas:** micropersianas de sobrepor, com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi na cor Areia Jundiá ou tonalidade equivalente (bege, areia), com todos os seus acessórios de manipulação e acionamento por bastão giratório de acrílico. Estrutura em aço zincado, com acabamento em pintura eletrostática fosca, em cor pareada com as da lâmina ou na cor branco.

3.4. Tabela resumo da especificação dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:
	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.
	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:
	2.1. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	2.2. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.

	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias: 5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento. 5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.

3.5. Especificações da elevação e paginação para painéis divisórios:

3.5.1. Elevação:

- 3.5.1.1. Altura padrão: corresponde à altura padrão do painel divisório, ou seja, 2.110mm.
- 3.5.1.2. Altura diferenciada ou piso-teto: corresponde à altura padrão do painel divisório acrescido de painel complementar para atingir a totalidade do piso ao teto ou piso ao forro, limitado a altura máxima de 4 (quatro) metros.
- 3.5.1.3. Meio-painel (ou biombo): corresponde ao painel divisório nas seguintes dimensões: 1.202 x 1.600 (ou 1.400) x 35mm (L x A x E), sendo considerado 1 (um) painel correspondente a 2,53m² para efeito de cálculo, já considerada a perda de material. Deverá possuir requadro em perfil metálico em todo o seu perímetro, bem como nas duas junções laterais dos perfis, cantoneira plástica.

3.5.2. Paginação:

- 3.5.2.1. Padrão PP: painel cego, na dimensão padrão (1.202 x 2.110mm) ou diferenciada/piso-teto (1.202 x até 4.000mm).
- 3.5.2.2. Padrão PV: painel paginado – Painel-Vidro, sendo: painel cego (1.202 x 1.050mm) / parte em vidro (1.202 x 1.060mm) / painel cego complementar, quando piso-teto (1.202 x 1.890mm – máximo).
- 3.5.2.3. Padrão PVM: painel paginado com micropersiana – Painel-Vidro-Micropersiana, sendo: painel cego (1.202 x 1.050mm) / parte em vidro guarnecida por micropersiana (1.202 x 1.060mm) / painel cego complementar, quando piso-teto (1.202 x 1.890mm – máximo).
- 3.5.2.4. Padrão PPA: painel acústico cego, na dimensão diferenciada/piso/teto (1.202 x até 4.000mm).
- 3.5.2.5. Padrão PAPVM: painel paginado com micropersiana – Painel acústico-Vidro-Micropersiana, sendo: painel cego (1.202 x 1.050mm) / parte em vidro guarnecida por micropersiana (1.202 x 1.060mm) / painel cego complementar (1.202 x 1.890mm – máximo).

3.6. Da execução dos serviços

- 3.6.1. A Contratante emitirá ordem de serviço com as plantas orientativas (paginação dos painéis), o empenho e o dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços.
- 3.6.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida com prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data de início da instalação ou remanejamento, que deverá ser o prazo usado para o planejamento e aquisição de materiais, quando necessários.

A execução dos serviços terá os prazos abaixo:

- 3.6.2.1. Para serviços de remanejamento (somente desmontagem e desmontagem e montagem sequencial com reaproveitamento de painéis): as atividades de desmontagem deverão ser executadas entre **1 (um) e 3 (três) dias**, para todos os lotes, que será definido na ordem de serviço de acordo com a magnitude do serviço.
- 3.6.2.2. Para os serviços de montagem ou instalação nova:
- Para quantidade de até 25m², para todos os lotes: até **1 (um) dia**;
 - Para quantidade de 25m² a 75m², para todos os lotes: até **3 (três) dias**;
 - Para quantidade de 75m² a 150m², para todos os lotes: até **4 (quatro) dias**;
 - Para quantidade de 150m² a 300m², para todos os lotes: até **6 (seis) dias**;
 - Para quantidade acima de 300m², para todos os lotes: de **7 (sete) a 10 (sete) dias**, conforme definição em ordem de serviço.
- 3.6.3. Qualquer correção dos serviços executados, deverá ser realizada em no máximo **3 (três) dias** para todos os lotes, após notificação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por mensagem eletrônica, enviada pelo SEI, para endereço de e-mail da Contratada previamente cadastrado.

- 3.6.4. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, e somente serão apreciadas nos casos em que o atraso não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da Contratada.
- 3.6.4.1. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: fperetto@defensoria.sp.def.br, ou na sua ausência, para elvasques@defensoria.sp.def.br.
- 3.6.5. Os serviços poderão contemplar:
- 3.6.5.1. Instalação / montagem com materiais novos (em painel Standart ou acústico).
- 3.6.5.2. Remanejamento:
- a. Desmontagem de painel divisório tipo naval, incluso porta: remoção ou desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas.
 - b. Montagem com reaproveitamento de painel divisório tipo naval, incluso porta: desmontagem e posterior montagem com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.
- 3.6.6. **Procedimentos de execução e montagem:**
- 3.6.6.1. Na instalação deverão ser observados os seguintes itens:
- a) A execução dos painéis divisórios obedecerá ao contido nas normas NBR referentes, da ABNT.
 - b) O sistema construtivo deverá possibilitar as diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".
 - c) A fixação dos painéis no piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada por meio de elementos de fixação (pino, parafuso, rebite) que garantam a sua estruturação perfeitamente.
 - d) Quando houver demanda de meio-painel ou biombo, deverão ser fixados ao mobiliário (mesa), na face inferior do tampo por meio de elementos de fixação (cantoneira 3 furos; parafuso passante fenda simples 3/16 x 2"; parafuso 4,0 x 20; porcas e arruelas) que garantam a sua estruturação.
- 3.6.7. Os produtos deverão ser disponibilizados devidamente embalados.
- 3.6.8. O material fornecido deverá atender às especificações técnicas listadas no subitem 3.3 e ser instalado com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.6.9. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à empresa, efetuar todas as correções necessárias, assumindo as despesas decorrentes, incluindo a substituição do material, se o caso.
- 3.6.10. Caso o local da instalação seja necessário a utilização de andaime e/ou transporte vertical de equipamentos, estes correrão por parte da Contratada, devendo inclusive atender as Normas Regulamentadoras nº 15 (NR-15 da Portaria 3.214/78 do MTE e atualizações) que trata de segurança para trabalhos em altura; bem como a Norma Regulamentadora nº 18, item 18.15 (NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE e atualizações) que trata de andaimes e plataformas de trabalho.
- 3.6.11. Fornecer os equipamentos de proteção individuais aprovados com certificado de aprovação (CA) conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06 da Portaria 3.214/78 do MTE e atualizações), bem como empregar mão de obra devidamente capacitada para trabalho em altura conforme exige a mencionada legislação.
- 3.6.12. **Equipamentos mínimos para execução dos serviços:**
- 3.6.12.1. A Contratada deverá dispor de seus próprios equipamentos para a correta e rápida execução dos serviços, abaixo listados:
- a. Escada 5 degraus.
 - b. Escada tesoura dupla de 6 a 8 degraus.
 - c. Furadeira.
 - d. Parafusadeira.
 - e. Serra copo.
 - f. Esmerilhadeira.
 - g. Serra circular.
 - h. Serra tico-tico.
 - i. Extensão elétrica de, no mínimo, 20 metros.
 - j. Extensão com bocal soquete para lâmpada, no mínimo, 2 (dois) ou mini-holofotes.

k. Tesoura para cortar chapa.

l. Demais acessórios e equipamentos que se destinam à perfeita execução dos serviços contratados.

3.6.13. Limpeza do local:

3.6.13.1. Ao final dos serviços realizados deverá ser o(s) local(is) totalmente limpos, por meio de catação de restos de materiais (painéis, perfis, vidros) e varrição de todo o pavimento, de modo que não sejam visualizados pó de serra e serragem, pós instalação.

3.6.13.2. Também deverão ser devidamente limpos os vidros, os painéis, portas de divisórias; bem como retiradas todas as identificações (etiquetas) em vidro.

3.6.13.3. Não deverá em nenhuma superfície ser observada qualquer demarcação em lápis, devendo para tanto, ao final da execução, serem apagadas com borracha macia.

3.7. Horários de trabalho

3.6.1. Os serviços poderá ser executados tanto em horário comercial, das 08:00 às 18:00, como fora dele e em finais de semana e feriados, ficando a critério da Contratante a escolha do horário mais conveniente e que cause menor impacto na dinâmica de trabalho das unidades da Defensoria Pública.

3.6.1.1. O período de horário de execução constará de ordem de serviço.

3.6.2. Todos os custos envolvidos nos trabalhos extraordinários (período noturno, fim de semana e feriados) já deverão fazer parte do preço proposto pela licitante, não havendo a incidência de adicionais por conta deles.

3.6.3. As legislações municipal, estadual e federal, que determinam ou colocam restrições de horários para execução de serviços e/ou recebimento de materiais, devem ser respeitadas e seguidas pela Contratada, sem qualquer oneração de valores para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.8. Da garantia

3.8.1. A garantia dos serviços de instalação de painéis divisórios, portas para divisórias, vidros e micropersianas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, a ser emitido pela Gestão/Fiscalização da presente contratação, contra possíveis defeitos quanto à instalação.

3.8.1.1. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento ou recibo, contra defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos materiais que não se apresentem em perfeito estado, ficando a Contratada comprometida a efetuar a correção dos serviços ou substituição das persianas ou componentes, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.8.2. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à DPESP.

3.8.3. A eventual Contratada deverá garantir seus serviços prestados, tanto no que diz respeito aos materiais, quanto à execução, conforme disposição no Código Civil Brasileiro.

3.9. Critérios de medição

3.9.1. A medição dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

3.9.1.1. **Instalação:** a medição será dada pelo total de área de instalação, de acordo com a tipologia de paginação e conforme definição prévia em planilha específica fornecida pela Contratante.

3.9.1.2. **Remanejamento:** a medição será dada pelo total de área de desmontagem ou desmontagem com montagem reaproveitando material, conforme definição prévia em planilha específica fornecida pela Contratante.

3.9.1.3. **Portas para divisórias:** a medição será dada por unidade de porta de divisória fornecida e instalada.

3.10. Item CATSER / CONTABILIZA

3.10.1. Instalação de divisória naval: 15814 (CATSER) – Instalação / remoção de divisória / Pannel / Persiana / Janela / Porta / esquadria em geral – Unidade de medida: m² / 68667 (CONTABILIZA) – Divisória Pannel, Miolo Colméia – Unidade de medida: m².

3.10.2. Instalação de divisória acústica: 15814 (CATSER) – Instalação / remoção de divisória / Pannel / Persiana / Janela / Porta / esquadria em geral – Unidade de medida: m² / 83933 (CONTABILIZA) – Divisória Pannel, Miolo de fibra de vidro anti-acústico – Unidade de medida: m².

3.10.3. Serviço de remanejamento de divisórias: 15814 (CATSER) – Instalação / remoção de divisória / Pannel / Persiana / Janela / Porta / esquadria em geral – Unidade de medida: m² / 523 (CONTABILIZA) – Remanejamento de divisória – Unidade de medida: m².

3.10.4. Instalação de portas de divisória: 15814 (CATSER) – Instalação / remoção de divisória / Pannel / Persiana / Janela / Porta / esquadria em geral – Unidade de medida: Unidade / 93831 (CONTABILIZA) – Porta divisória – Unidade de medida: Unidade.

3.11. Do Preço

3.11.1. Deverão estar inclusos no preço:

3.11.1.1. O valor referente à utilização de andaimes, quando o serviço de instalação de painéis divisórios, estejam posicionados em altura superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

3.11.1.2. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos

e taxas.

3.11.1.3. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

3.11.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

3.11.2.1. **Metro quadrado (m²)** para os casos de instalação de painéis divisórios e serviços de remanejamento.

3.11.2.2. **Unidade (un)** para o caso de fornecimento e instalação de portas para divisórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Preposto

5.4.1. A Contratada designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.3. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

5.5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

5.5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento.

6.2. Quando da entrega dos serviços pela Contratada, a Fiscalização/Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação do término dos serviços, realizará vistoria para verificação da correta configuração, instalação e quantitativo solicitados, realizando as medições dos serviços conforme previsto no item 3.9 acima e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo.

6.2.1. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento ou recibo, ficando a Contratada obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das especificações, num prazo de até 03 (três) dias úteis para atendimento referentes a serviços executados nos lotes 1 e 2; e em até 05 (cinco) dias úteis para atendimento referentes a serviços executados nos lotes 3 e 4, a partir da notificação pela Contratante.

6.2.2. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Contratada ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

6.3. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

- 6.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.
- 6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.
- 6.7. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida autorização**, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; ou para o e-mail: dea@defensoria.sp.def.br.
- 6.7.1. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.
- 6.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 6.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento.
- 6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 6.10. O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que terá como critério de julgamento menor preço global por lote e regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 11.442.974,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), valor do lote I R\$ 5.072.887,00 (cinco milhões, setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), valor do lote II R\$ 2.192.541,50 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), valor do lote III R\$ 3.055.384,25 (três milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e o valor do lote IV R\$ 1.122.161,25 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.39-63 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.
- 9.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 137 ensejará a extinção, na forma definida no artigo 138, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 156, do mesmo diploma legal.
- 10.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 90, § 5º, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3. As sanções de que tratam os itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.
- 10.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de

2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021.

10.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.
- 11.2. Dispor e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso; bem como em número necessário para o bom andamento dos serviços e de forma a cumprir as obrigações dentro do prazo estabelecido em Ordem de Serviço.
- 11.3. Informar a gestão/fiscalização, das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo todas as solicitações da Contratante.
- 11.5. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 11.6. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
- 11.7. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
- 11.8. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 11.9. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, a bens, pessoas e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou terceiros, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.
- 11.10. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade, sem ônus à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 11.11. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.
- 11.12. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for justificadamente considerada inconveniente, no prazo estabelecido pela Contratante.
- 11.13. Manter durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 11.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 11.15. Fornecer todo o equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores no exercício de suas funções.
- 11.16. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 11.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção dos serviços prestados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.
- 11.18. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.
- 11.19. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas aos serviços contratados.
- 11.20. Informar ao gestor e fiscal designado da Contratante a qualificação dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços objetos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.
- 12.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 12.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento.
- 12.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.8. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.
- 12.9. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 6.6.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.
- 13.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
PROCESSO SEI Nº 2024/0025091

Objeto: Constituição de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação, com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios, paginados ou não e portas para divisórias – miolos semi-ocos (honey comb) e acústico (fibraroc ou equivalente), com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e salas de apoio nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ITEM	LOTE 2 DESCRIÇÃO	DIMENSÃO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		Quant.	U.M		
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:				
	1.1. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	1.500	m²	R\$ 228,00	R\$ 342.000,00
	1.2. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	75	m²	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00
	1.3. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado,	750	m²	R\$ 370,00	R\$ 277.500,00

Rua Dona Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506-030

	pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.				
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com				
	2.1. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	750	m²	R\$ 410,00	R\$ 307.500,00
2	2.2. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	350	m²	R\$ 685,00	R\$ 239.750,00
	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:				
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	100	UM	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com	25	UM	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:				



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.378.291/0001-23

	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50	UM	R\$ 1.010,00	R\$ 50.500,00
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	UM	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:				
5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	350	m²	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados	100	m²	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
					R\$ 1.357.100,00

R\$: 1.357.100,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta e sete mil e oem reais)

Nome da empresa: Avanti Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 15.378.291/0001-23
Endereço: Rua Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506030
Telefone: 11 977992278

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 2024/0025091.
- 2) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- 3) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação.
- 4) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A. em que somos correntistas.

Rua Dona Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506-030



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.378.291/0001-23

Ou

4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente

nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário

Oficial do Estado.

5) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Didiane Yuri Tauhata

Nacionalidade Brasileira

Profissão Empresária

Cargo Diretoria

E-mail cesar.salgueiro@avantiservicos.com.br

Telefone 11 977992278

São Paulo, 25 de março de 2025.

CNPJ: 15.378.291/0001-23
AVANTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Dona Maria Palma, n.º 127
Vila Aricanduva - São Paulo/SP
CEP 03506-030

Avanti Construções e Serviços

Didiane Yuri Tauhata

203.438.156-75

Rua Dona Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506-030

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
PROCESSO SEI Nº 2024/0025091**

Objeto: Constituição de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação, com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios, paginados ou não e portas para divisórias – miolos semi-occos (honey comb) e acústico (fibraroc ou equivalente), com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para o atendimento eventual das demandas nas diversas Unidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e salas de apoio nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ITEM	LOTE 3 DESCRIÇÃO	DIMENSÃO			
		Quant.	U.M	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:				
	1.1. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	3000	m²	R\$ 220,20	R\$ 660.600,00
	1.2. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	150	m²	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00

	1.3. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1500	m²	R\$ 339,00	R\$ 508.500,00
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:				
	2.1. Paineis divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	750	m²	R\$ 399,00	R\$ 299.250,00
2	2.2. Paineis divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	350	m²	R\$ 685,00	R\$ 239.750,00
	Instalação de Portas para divisória naval, com				
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	150	UM	R\$ 680,00	R\$ 102.000,00

	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	25	UM	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens				
4	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	35	um	R\$ 980,00	R\$ 34.300,00
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor branco, sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	um	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:				
5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	500	m²	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão de obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	125	m²	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
					R\$ 1.942.950,00

R\$: 1.942.950,00 (Hum milhão novecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Nome da empresa: Avanti Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 15.378.291/0001-23
Endereço: Rua Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506030
Telefone: 11 977992278

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

Rua Dona Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506-030



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 15.378.291/0001-23

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 2024/0025091.
- 2) Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- 3) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação.
- 4) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A. em que somos correntistas.
Ou
- 4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.
- 5) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Didiane Yuri Tauhata
Nacionalidade Brasileira
Profissão Empresária
Cargo Diretoria
E-mail cesar.salgueiro@avantiservicos.com.br
Telefone 11 977992278

São Paulo, 25 de março de 2025.

CNPJ: 15.378.291/0001-23
AVANTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Dona Maria Palma, nº 127
Vila Aricanduva - São Paulo/SP
CEP: 03506-400

Avanti Construções e Serviços

Didiane Yuri Tauhata

283.438.158-75

Rua Dona Maria Palma, 127 – Vila Aricanduva – CEP 03506-030

ANEXO III

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

- I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de upload no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo Único – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

- I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;
- II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e
- III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo Único – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

§1º – O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

§2º – O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

Parágrafo Único – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

Parágrafo Único – Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§1º – Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§2º – Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§3º – Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§4º – Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§5º – No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§6º – Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOP, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Único – A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§1º – As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§2º – Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§3º – Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

- I – assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;
- II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;
- III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
- IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;
- V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e
- VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Art.15. Competirá à CGA:

- I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;
- II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e
- III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo Único – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Seção II
Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III

Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo Único – Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

ANEXO V
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

1. Fornecedor que aderiu o Cadastro de Reserva por preço acima da detentora da Ata de Registro de Preços:

a) EMPRESA: C Dias LTDA. - EPP
CNPJ: 01.672.499/0001-46

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 1.362.725,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 1.944.025,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 14/03/2025, às 16:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIANE YURI TUAHTA, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 11:19, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Pami Marino Machado Tomazeli, Agente de Defensoria**, em 19/03/2025, às 15:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 19/03/2025, às 15:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Silva Bressane, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 19/03/2025, às 19:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1252226** e o código CRC **B4FFE4D7**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0025091

DAOS DLI - 1252226v2